



## **PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA E PERIÓDICA NAS RODOVIAS MT-010/235/249**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020/SALOC/SINFRA**

**ABRIL 2021**

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

**Objeto:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA E PERIÓDICA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020/SALOC/SINFRA NAS RODOVIAS MT-010/235/249.

### **Tipo de Cotação: MENOR PREÇO**

As propostas de cotação prévia de preços serão recebidas por meio eletrônico pelo e-mail: [cotacao4@agrologisticamt.com.br](mailto:cotacao4@agrologisticamt.com.br). As empresas que irão participar do processo de Cotação terão o prazo de 15 dias para a entrega de seus orçamentos ou protocolar por meio físico na sede da **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO – AAGROMT**, no endereço relacionado a seguir:

Local: Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alízios n.º 332, bairro Despraiado, Edifício The Point Smart Business, Torre A, 7º andar, Sala 711-A Cuiabá/Mato grosso – CEP.: 78.048-222, Fone: (65) 3358-4268.

A modelagem está contida no Plano de Trabalho – Anexo I e Anexo XII do Chamamento Público n.º 008/2020/SALOC/SINFRA, que podem ser acessados no Site da SINFRA/MT, [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br).

O presente instrumento, tem como objetivo orientar a elaboração de preços para as **atividades de conserva rotineira e conserva de manutenção** em trechos que compreende o Termo de Colaboração nº 004/2020 nas Rodovias MT-010/235/249 no Estado do Mato Grosso.

## Mapa de localização do trecho:



## PREÂMBULO

A Comissão de Avaliação de Cotação Prévia de Preços (CACP), designada por portaria devidamente publicada para o conhecimento de quem interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços no mercado em geral, a partir da publicação no site da **AAGROMT** [www.agrologisticamt.com.br](http://www.agrologisticamt.com.br) e também encaminhará este processo de cotação por e-mail das empresas especializadas e cadastradas pela **AAGROMT**.

Esta Cotação Prévia de Preços subordina-se ao disposto no Regulamento de Compras e Contratações da **AAGROMT**, aprovado pela SINFRA/MT, além de ser regida pela Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Estadual n.º 10.861/2019 e Decreto Estadual n.º 167/2019.

### 1) DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação rodoviária (Rejuvenescimento da Rodovia e Recuperação funcional do Pavimento), englobando a conserva rotineira e periódica

e manutenção rodoviária, nos segmentos compreendidos nas rodovias e trechos abaixo listados:

- a) **Rodovia MT-010** – Trecho: Entr. BR/364 – Entr. MT-160 (São José do Rio Claro), com extensão de 99,00 km;
- b) **Rodovia MT-235** – Trecho: Entr. MT-249 – Entr. MT-170 (Campo Novo do Parecis), com extensão de 74,40 km;
- c) **Rodovia MT-249** – Trecho: Entr. BR/163 (Nova Mutum) – Entr. MT-235, extensão de 137,50 km.

A presente cotação prévia de preços destina-se a atender dispositivo contido no plano de trabalho do Chamamento Público n.º 008/2020/SALOC/SINFRA, principalmente na Fase 1 – Serviços Preliminares (Anexo XII) para a seleção e contratação de empresa especializada e habilitada para atender os serviços que contempla as atividades de Manutenção e Conservação de Rotina.

### 1.1) INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

O trecho em questão possui pista simples em sua total extensão.

O modelo de contratação será pelo menor preço. Todas as ferramentas e equipamentos auxiliares relacionados aos serviços prestados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os materiais a serem utilizados nos serviços de recuperação de dispositivos de drenagem, segurança/sinalização viária e pista, como: cimento, brita, areia, aço, emulsão, CAP, defensas, placas, etc., serão fornecidos pela **AAGROMT**.

## 2) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA COTAÇÃO PRÉVIA

2.1) A Planilha Orçamentária do Plano de Trabalho para efeito desta cotação prévia, está orçada em **R\$ 4.641.392,65 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**,

preços referentes aos serviços por um período de 01 (um) ano, conforme Anexo I (Composição de Custo Médio Unitário – Serviços Preliminares);

2.2) constante no anexo I do presente edital;

2.3) O **BDI** utilizado é de **25,91%** (vinte e cinco vírgula noventa e um por cento).

### 3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO PRÉVIA

3.1) Poderão participar da presente cotação, sociedades empresárias do ramo pertinente ao objeto da cotação, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas nesta Cotação Prévia;

3.2) Não será permitida a participação de sociedades empresárias reunidas em consórcio tendo em vista que o vulto, a natureza e baixa complexidade dos serviços objeto da cotação prévia, bem como as exigências contidas na cotação prévia, permitem a ampla participação de interessados de forma individual, ampliando a competitividade e proporcionando a obtenção da proposta mais vantajosa;

3.3) Não poderá participar da cotação prévia, pessoa física ou jurídica impedida por processo de falência ou concordata.

### 4) DO CONTRATO

4.1) A empresa vencedora do processo de cotação prévia de preços e habilitada assinará contrato de prestação de serviços com a **AAGROMT**, em conformidade com a legislação vigente;

4.2) O prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da fase de habilitação da empresa;

**4.3)** O prazo de execução dos trabalhos é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou 01 (um) ano, contados da data estabelecida na ordem de serviços, podendo ser prorrogado, desde que seja vantajoso para as partes, por iguais e sucessivos períodos, salvo se houver interesse de qualquer das partes em rescindi-lo, o que deverá ser manifestado por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Ocorrendo prorrogação de prazo de execução, não serão considerados saldos de valores contratuais remanescentes do período anterior (1-ano);

**4.4)** O prazo para início dos trabalhos/serviços é de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços, a ser entregue pela **AAGROMT**;

**4.5)** O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e no site da associação;

**4.6)** O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora;

**4.7)** Na proposta orçamentária da empresa participante do processo de cotação prévia de preços deverá apresentar preços unitários e total de cada serviço, correspondentes da planilha orçamentaria constante da cláusula 2.1.

**4.8)** Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados;

**4.9)** Em nenhuma hipótese haverá medição sobre equipamentos ou pessoal paralisados;

**4.10)** Quando na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha será realizado aditivo dos serviços, para após solicitar não objeção da SINFRA/MT.

**4.11)** Havendo dano decorrente de exploração de jazida, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a recomposição e recuperação do meio ambiente, nos termos de legislação vigente;

**4.12)** O fornecimento e transporte do material betuminoso será de responsabilidade da **AAGROMT**.

## 5) CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

5.1) Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do primeiro dia (inclusive) do mês subsequente ao do que se refere a proposta, qual seja, 1º de abril, considerada a variação dos Índices de Custos Rodoviários da Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição;

**5.2)** As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento

I0 = índice do mês de referência do orçamento – março/2021

V = Valor da medição a ser reajustada

## 6) MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO



**6.1)** Dos trabalhos executados pela **CONTRATADA** serão processadas pela **AAGROMT**, através de medições parciais elaboradas conforme a entrega dos serviços, apenso o Relatório das Etapas Devidamente Cumpridas com fotos georreferenciadas;

**6.2)** As medições serão mensais e cumulativas;

**6.3)** Não havendo serviços a medir no mês, será procedida Medição Parcial de saldo “zero”;

**6.4)** A medição dos trabalhos realizados em cada mês será processada e aprovada pela **AAGROMT** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da medição;

**6.5)** O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o décimo (10º) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.6)** A Fatura/Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), da Previdência Social (GPS), do FGTS – CRF, bem como a Guia de Recolhimento do ISS;

**6.7)** Os pagamentos que obedecerem aos prazos estabelecidos no presente processo de cotação prévia, não estão sujeitos a atualização financeira, com exceção após um ano de efetivo serviços conforme descritos na cláusula 5.1;

**6.8)** Caso ocorra pagamento parcial da medição, o valor remanescente será corrigido por meio dos índices oficiais;



**6.9)** Os itens de planilhas relativos à Mobilização/Desmobilização, serão pagos tão logo a **CONTRATADA** se instale ao local da obra, da seguinte forma:

**6.10)** Mobilização/Desmobilização – 50% (cinquenta por cento) na 1ª medição e 50% (cinquenta por cento), na medição final;

**6.11)** A parcela relativa à taxa de mobilização somente será paga se forem atendidas as exigências de equipamentos e pessoal.

## 7) SEGURO

**7.1)** A **CONTRATADA** deverá apresentar a **AAGROMT**, antes do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, contrato de seguro que, acoberte a **CONTRATADA** em relação a:

**7.2)** Danos a obras e materiais, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**7.3)** Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da **CONTRATADA**, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**7.4)** Danos as propriedades da **AAGROMT** e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**7.5)** Morte acidental ou invalidez permanente por acidente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no objeto do contrato em razão da sua execução, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada;

**7.6)** A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu término;

- 7.7) A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato;
- 7.8) A apólice de seguro deve ser enviada pela **CONTRATADA** à **AAGROMT**, para aprovação, antes da assinatura da Ordem de Serviços;
- 7.9) Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da **AAGROMT**, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;
- 7.10) Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar a **AAGROMT**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 7.11) Em ocorrendo sinistro acima do valor contratado junto às Companhias de Seguro, conforme cláusulas 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, a diferença de valores serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1) Responsabiliza-se pelo recebimento do material betuminoso, pela verificação de suas especificações técnicas e quantidades e pela guarda e aplicação dentro das taxas indicadas pela fiscalização;
- 8.2) Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos;
- 8.3) Manter vigilância permanente no canteiro de obras, que será disponibilizado pela AAGRO em local a ser definido;
- 8.4) Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização da **AAGROMT**, os reparos que se fizerem necessários nas rodovias;

- 8.5)** Permitir e facilitar à Fiscalização da **AAGROMT** na inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas;
- 8.6)** Informar a Fiscalização da **AAGROMT**, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo firmado, sugerindo as medidas adequadas;
- 8.7)** Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e especificações técnicas, sejam eles fornecidos ou não pela **AAGROMT**;
- 8.8)** Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o respectivo Responsável Técnico detentor do atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter executado serviços de Conservação e/ou Manutenção, melhoramentos e recuperação de rodovias;
- 8.9)** Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos acima;
- 8.10)** Obriga-se ao cumprimento das normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e terceiros no perímetro da realização dos serviços;
- 8.11)** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços;
- 8.12)** O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente e mantido disponível no local dos serviços e uma segunda cópia encaminhado a **AAGROMT**;

**8.13)** Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização da **AAGROMT** e normas técnicas pertinentes, sem ônus para a **AAGROMT**;

**8.14)** Manter a frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para representa-lo junto à Fiscalização da **AAGROMT**, durante toda a jornada de trabalho;

**8.15)** Retirar ou substituir, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento às exigências da Fiscalização da **AAGROMT**, anotando o fato no Diário de Obras;

**8.16)** Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato;

## 9) NORMAS AMBIENTAIS

**9.1)** A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação ambiental;

**9.2)** A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental;

**9.3)** A **AAGROMT** deverá obter licenciamento ambiental, caso seja exigido pelos órgãos ambientais, referente a realização dos serviços deste processo de cotação prévia de preços, incluindo as ocorrências de materiais a serem utilizados na execução de serviços/obras (jazidas de solo, pedreiras e areais);

**9.4)** A **CONTRATADA** ficará responsável pelo licenciamento referente à montagem de acampamentos, usinas e outras instalações industriais do canteiro de obras, junto aos órgãos competentes.

## 10) ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**10.1)** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da **AAGROMT**, especialmente designados, ainda que acompanhados por equipe de apoio;

**10.2)** O Responsável Técnico da **CONTRATADA** emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, conforme constante do Termo de Referência;

**10.3)** A **AAGROMT** exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo utilizar as instalações e instrumentos técnicos da **CONTRATADA**.

## 11) SINALIZAÇÃO

**11.1)** A **CONTRATADA** obrigará-se a instalar e a manter na obra, durante a execução do Contrato, sinalização conforme estabelece a Resolução nº 690 de 28/09/2017 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua ação ou omissão.

## 12) ANEXOS

Fazem parte integrante desta cotação prévia:

- ✓ **Termo de Referência;**
- ✓ **Anexo I** – Composição de Custo Médio Unitário – Serviços Preliminares;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica;
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Infraestrutura.

**Termo de Referência**  
**Execução dos Serviços de Manutenção  
Rodoviária e Conserva Rotineira**

## APRESENTAÇÃO

O Contrato de Manutenção Rodoviária e Conservação Rotineira e Periódica, nas rodovias MT-249/235/010, permite a **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO – AGROMT**, executar os serviços necessários para dotar estas rodovias de condições adequadas de utilização. Os serviços são aqueles referentes à conservação rotineira e abrangerão, eventualmente, intervenções emergenciais e pequenos melhoramentos, além de reparos no corpo estradal e nos dispositivos nele implantados.

A modalidade de apropriação dos serviços de conservação ocorrerá nas rodovias pavimentadas, cujos quantitativos necessários são estimados em decorrência do estado atual da malha, bem como dos serviços necessários à sua manutenção.

Cumprido esclarecer que a presente cotação prévia, apresenta uma estimativa dos quantitativos a serem utilizados para a manutenção rodoviária e conservação rotineira, devendo a CONTRATADA, independentemente das premissas adotadas para composição dos preços e quantitativos, empregar todos os meios e esforços para que todos os serviços sejam executados dentro das normas técnicas vigentes e com a boa prática da engenharia.

O prazo de execução dos trabalhos é de 01 (um) ano, contados da data de entrega da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado dentro da vigência do Contrato de Prestação de Serviços, desde que vantajoso para as partes, por iguais e sucessivos períodos por meio de aditivo, salvo se houver interesse de qualquer das partes em rescindi-lo, o que deverá ser manifestado por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da publicação do extrato no site da associação: [www.agrologisticamt.com.br](http://www.agrologisticamt.com.br).



Não será permitida a participação de sociedades empresárias reunidas em consórcio tendo em vista que o vulto, a natureza e baixa complexidade dos serviços objeto da cotação prévia, bem como as exigências contidas na cotação prévia, permitem a ampla participação de interessados de forma individual, ampliando a competitividade e proporcionando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Não poderá participar da cotação prévia, pessoa física ou jurídica impedida por processo de falência ou concordata.

## **ORIENTAÇÕES**

### **COMPONENTES DE ATIVIDADE**

Os serviços objeto do Contrato serão atividades de manutenção rodoviária e conservação rotineira.

### **ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS**

Para execução das obras, serão aplicadas as especificações e normas técnicas vigentes da SINFRA/MT e subsidiariamente às do DNIT, em vigência à data da execução dos serviços.

## **1) DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1.1) DIRETRIZES PARA AS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA**

O conjunto de serviços de manutenção rodoviária e conservação rotineira, será iniciado a partir da Ordem de Início dos serviços. As medições dos serviços de manutenção rodoviária e conservação rotineiras serão realizadas por preço unitário.

### **1.2) DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS NÃO ROTINEIROS (Demandas Extraordinárias)**

Ocorrendo a demanda por serviços de maior monta ou Serviços Não Rotineiros, deverá ser elaborado pela Fiscalização, levantamento e justificativa técnica para

análise e autorização da **AAGROMT**, que emitirá Ordem de Serviço – OS, para posterior início dos trabalhos.

### **1.3) RECOMENDAÇÕES GERAIS DOS PRINCIPAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1.3.1) SINALIZAÇÃO VERTICAL**

Na substituição, complementação ou manutenção das placas de sinalização vertical, será obedecido as recomendações Técnicas da SINFRAMT e as estabelecidas nos de acordo com a Resolução nº 690 de 28/09/2017 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua ação ou omissão.

#### **1.3.2) TAPA BURACOS**

As intervenções de tapa-buraco consistirão em reparar as degradações localizadas no pavimento, de forma a evitar sua evolução. Essas ações deverão resultar em uma superfície de rolamento segura e satisfatoriamente confortável ao tráfego, de tal forma que a área recuperada se incorpore naturalmente e sem ressaltos ao revestimento existente.

Todos os procedimentos e materiais necessários para a realização do serviço de tapa-buracos, estão contemplados na planilha de serviços, exceto os agregados e fornecimento do material betuminoso que está a cargo da **AAGROMT**.

A execução dos serviços deverá estar em conformidade com a seguinte metodologia de execução e que **deve ser cumprida rigorosamente**: demarcação da área, corte e remoção do material comprometido, limpeza da caixa, aplicação da pintura de ligação, enchimento da caixa, compactação, acabamento e limpeza final.

#### **1.3.3) CAIAÇÃO**

Consiste na pintura de cal de sarjetas, meio fio, muretas e guarda-corpos, e quaisquer dispositivos aparentes que contribuam como balizador à rodovia, visando melhorar a visibilidade e aumentar a segurança dos usuários.

#### **1.3.4) LIMPEZA DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**

A conservação rotineira sobre os dispositivos de drenagem, consiste na limpeza geral de todos os dispositivos existentes no corpo estradal, inclusive todos os tipos de valeta de proteção, sarjetas, canaletas, meios-fios, descidas d'água, entre outros dispositivos de drenagem, com a remoção de todo o entulho e sedimentos, com o objetivo principal de permitir o encaminhamento adequado das águas superficiais.

#### **1.3.5) REPARO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**

O reparo dos dispositivos de drenagem, consiste em realizar intervenções de correções nas sarjetas, valetas, canaletas, meios-fios, descidas d'água, bueiros, alas e bocas, dentre outros, quando for identificado pontos ou trechos danificados.

#### **1.3.6) LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CORPO E BOCAS DOS BUEIROS**

A limpeza e desobstrução do corpo e boca dos bueiros consistem na remoção de todo o material que obstrui as bocas, caixas, corpo e canal de vazão das obras de arte corrente, que impede o dispositivo de drenagem trabalhar em seção plena.

**Os bueiros deverão permanecer limpos em toda sua seção hidráulica, caixas, bocas e canal de vazão, permitindo o livre escoamento das águas.**

#### **1.3.7) ROÇADA**

A roçada consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio e no canteiro central, quando houver, com a finalidade de tornar as áreas marginais das rodovias livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo.

O material resultante das manutenções de roçadas e podas, será **recolhido para locais adequados**, que não afetem o sistema de drenagem das rodovias e não provoque passivo ambiental.

### 1.3.8) CAPINA

A capina manual consistirá na erradicação da vegetação em locais onde seu crescimento não é desejável, objetivando evitar sua expansão nos acostamentos e facilitar a drenagem. Deverá ser executada com critério para evitar situações que facilitem a erosão.

O material resultante da capina será **recolhido para locais adequados**, que não afetem o sistema de drenagem das rodovias e não provoque passivo ambiental.

## 2) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 2.1) INSPEÇÃO DE TRECHOS

Será realizada, no mínimo uma visita técnica a cada 30 dias, com a presença do Representante Técnico da CONTRATADA e do Engenheiro Responsável Técnico da **AAGROMT** (ou substituto), com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços executados dentro dos parâmetros técnicos e atendimentos as solicitações, para elaboração das medições mensais. O Representante Técnico da empresa será comunicado com no mínimo, 24 horas de antecedência, oficialmente, e sua ausência implicará em total aceitação da avaliação dos Técnicos da **AAGROMT**.

Constatada qualquer irregularidade quanto ao estado de conservação das rodovias, em **qualquer** umas das atividades, será a CONTRATADA **notificada** por e-mail a ser por ele fornecido antes da Ordem de Início, a providenciar os necessários reparos, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, sob pena de não ser pago o valor relativo ao respectivo serviço notificado, sem prejuízo das demais sanções. Tal regra não exige a CONTRATADA de acompanhar preventivamente as condições das rodovias conservadas.

A **AAGROMT** se reserva o direito de fazer outras inspeções aleatórias, através de sua equipe técnica, inspetores e fiscais, em conjunto ou não com a empresa, que, no caso de participar da inspeção, será avisada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

## **2.2) SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA**

Será objeto de medição, os serviços que compõem a conservação rodoviária, de acordo com o quadro de quantidades e custos, que estiver **efetivamente** executado e de acordo com as normas legais e parâmetros definidos para o seu atendimento.

Em caso de **não conformidade** com **qualquer** atividade, e não tendo sido realizado os respectivos reparos no prazo de 5 (cinco) dias, o valor correspondente ao respectivo serviço em que for verificada a não conformidade, não será passível de qualquer pagamento.

Todos os serviços efetivamente executados a cada mês, serão apropriados, com quantitativos e localização, através de relatórios e apresentados a **AAGROMT**.

Será, ainda, parte integrante da medição, relatório fotográfico (fotos do antes, durante e depois, no mesmo ponto, dos serviços realizados, com marcação de coordenadas UTM, data e hora) e quaisquer outros documentos solicitados, em qualquer tempo, pela **AAGROMT**, que comprovem a qualidade e a realização dos serviços objetos da medição.

## **2.3) SERVIÇOS NÃO ROTINEIROS (Demandas Extraordinárias)**

Somente os serviços autorizados pelas Ordens de Serviços serão passíveis de medição. As Ordens de Serviços (OS) acompanharão as medições.

Será, ainda, parte integrante da medição, relatório fotográfico (fotos georreferenciadas) que comprove a realização dos serviços objeto de medição. Salientamos que deverão existir fotos do antes, durante e depois, no mesmo ponto, dos serviços realizados, com marcação de coordenadas UTM, data e hora.

### 3) CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na SINFRAMT e subsidiariamente às do DNIT.

A **CONTRATADA** executará os serviços contratados e será responsável pelo controle de qualidade dos mesmos.

A **CONTRATADA** apresentará os laudos dos ensaios de laboratório e de campo, pertinentes aos materiais empregados e aos serviços executados, para conhecimento da Fiscalização da **AAGROMT**. Essas informações serão consolidadas em Relatórios Mensais que deverão ser **anexados às medições**, conforme modelo que será apresentado.

A **CONTRATADA** fica obrigado a declarar, mensalmente, por escrito e de forma indubitável, que os serviços executados se ajustam, a todos os requisitos de qualidade explícita ou implicitamente requeridos na documentação que integra o contrato e o edital desta cotação prévia.

Os serviços não conformes, o qual façam parte da Conservação Rodoviária Rotineira ou Não Rotineira (Demandas Extraordinárias), de acordo com o controle de qualidade, não serão objeto de medição. Somente após a reexecução desses serviços, sem ônus para a **AAGROMT**, nova avaliação será realizada para efeito de medição.

As quantidades de ensaios de laboratório e de campo, para os materiais e serviços de terraplenagem, de pavimentação e de obras em concreto de cimento Portland, são aquelas definidas pelas normas técnicas do DNIT e ABNT.

### 4) DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 4.1) COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

A **CONTRATADA** divulgará aos usuários, através de sinalização de obras, no início e no final de cada extensão objeto de intervenções, considerando-se que o segmento a ser atacado apresentará algum nível de restrição ao tráfego.

#### 4.2) DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

A **CONTRATADA** manterá Diário de Ocorrências com registros sobre:

- ✓ As ocorrências administrativas referente à execução do contrato, tais como vistos, visitas, ordens de serviços, etc.;
- ✓ As condições atmosféricas observadas (sol, chuvas, enchentes, etc.);
- ✓ As ocorrências que afetam o trânsito normal no trecho ou segmento homogêneo;
- ✓ Os serviços executados e a sua localização;
- ✓ Os motivos para eventuais quedas nas produtividades;
- ✓ Todos os fatos relevantes no período, inclusive registro de acidentes.

O Diário deverá ser **redigido de forma mais detalhada possível**, descrevendo minuciosamente as ocorrências, com a descrição fidedigna dos fatos, deve ainda ser assinado **todos os dias** pelo representante da **CONTRATADA** E nas inspeções de campo, pela Fiscalização da **AAGROMT**.

A **CONTRATADA** comunicará de imediato à **AAGROMT**, a ocorrência de imprevistos que exijam providências emergenciais, para a tomada de decisões.

#### 4.3) MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá comprovar a mobilização/desmobilização de pessoal e equipamentos necessários par o cumprimento do objeto do contrato.

Os transportes efetuados pela **CONTRATADA** ou por seus fornecedores, deverão respeitar todas as regras legais de circulação e segurança, tais como limites de velocidade e de carga. Todos os carregamentos serão protegidos por lonas.

#### a) ESCRITÓRIOS E ACAMPAMENTOS



A **AAGROMT** providenciará juntos aos seus Associados, ao longo dos trechos das rodovias deste Contrato, local para que a CONTRATADA utilize como escritório avançado, alojamento e depósitos para os materiais e equipamentos, devendo ajustar-se à legislação vigente sobre higiene, saúde e segurança.

## **b) PESSOAL**

A equipe técnica a ser mobilizada pela CONTRATADA é aquela definida pelo edital de cotação prévia de preços.

No que se refere ao pessoal, compete à CONTRATADA:

- ✓ Providenciar para que seus funcionários estejam uniformizados (conforme definição da **AAGRO/MT**). Os funcionários que trabalharem em frentes de serviços utilizaram uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos, estabelecidos pelas Normas de segurança do Trabalho;
- ✓ Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;
- ✓ Cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

## **c) EQUIPAMENTOS**

A relação de equipamentos a serem mobilizados pela CONTRATADA, é a que consta na relação abaixo:

<b>Qte</b>	<b>Equipamentos</b>
3	Caminhão basculante – cap. 15 ton
3	Caminhão basculante – cap. 7 a 8 ton
3	Caminhão carroceria fixa
3	Trator de pneus 4 x 4 – pot. 81 a 90 HP
18	Roçadeira costal
3	Roçadeira hidráulica articulada – larg. 1,50m
3	Caminhão distribuidor de água – cap. 10.000 litros
3	Retroescavadeira – cap. 1,0 m3

1	Motoniveladora articulada – pot. 100 a 145 HP
2	Escavadeira de esteiras – pot. 130 a 170 HP
1	Rolo compactador pé de carneiro auto propelido – cap. 15,1 a 25,0 ton
1	Rolo compactador liso autopropelido – cap. > 20 ton

Qualquer equipamento considerado inadequado ou que não preencha os requisitos e as condições para execução normal dos serviços, será recusado pela **AAGROMT**, devendo a CONTRATADA substituí-lo por outro em perfeitas condições de funcionamento. A **AAGROMT** paralisará a frente de serviço que dependa do equipamento recusado, até que a CONTRATADA providencie sua execução.

## 5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### a) SINALIZAÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA será responsável pela implantação e manutenção da sinalização nos locais de trabalho e tomará todas as medidas preventivas que forem necessárias para evitar acidentes, inclusive nos locais onde ocorrerem serviços de emergência. A sinalização de obras e emergências deverá ser implantada e mantida conforme preconizado pela Resolução nº 690 de 28/09/2017 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua ação ou omissão.

### b) SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA observará as condições de higiene e de segurança do trabalho, necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

A **AAGROMT** poderá a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Essa determinação não poderá ser arguida para justificar eventuais atrasos no cronograma das obras e/ou serviços.

### **c) INSTALAÇÕES DE TERCEIROS NA FAIXA DE DOMÍNIO**

A CONTRATADA tomará os cuidados necessários para evitar danos às instalações aéreas, terrestres e subterrâneas existentes na faixa de domínio (rede elétrica, gasodutos, condutos telefônicos, oleodutos, adutoras, lavouras, etc.) sendo responsável pela atuação de seu pessoal e pelos custos decorrentes de reparação de eventuais danos por eles causados.

Dessa forma, havendo necessidade de remanejamento de redes de serviços diversos, a CONTRATADA providenciará as gestões necessárias junto às concessionárias para a execução dos serviços.

Qualquer construção ou instalação de terceiros que se encontrem dentro da faixa de domínio ou na área “*non aedificandi*” da rodovia, deverá ser comunicada a **AAGROMT**, que comunicará a SINFRA/MT.

### **d) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DENTRO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA**

Não é permitida pela CONTRATADA, a exploração comercial da faixa de domínio. Os excedentes de solos ou quaisquer outros materiais resultantes da execução dos serviços serão removidos para locais adequados. A aplicação dessa norma e suas exceções deverão contar com a expressa autorização da Fiscalização do Contrato.

A CONTRATADA tomará todas as medidas cabíveis para evitar danos a terceiros e ao meio ambiente ao longo da faixa de domínio das rodovias.

A CONTRATADA comunicará a **AAGROMT** sobre a publicidade alheia à obra, que estejam em desacordo com a legislação, para as providências cabíveis.

### **e) DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

A CONTRATADA é obrigada a comunicar de imediato e por escrito a **AAGROMT** e a autoridade policial competente, qualquer acidente que produza prejuízos ao patrimônio público, ocorrido nas rodovias.

#### **f) MEIO AMBIENTE**

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá minimizar os impactos das obras e serviços ao meio ambiente, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais causados por sua ação ou omissão.

Os canteiros de obras e acampamentos, serão mantidos em adequadas condições higiênicas e sanitárias, com atenção à disposição final dos afluentes hídricos e materiais inservíveis de quaisquer naturezas.

A exploração de empréstimos e jazidas exigirá a reconformação e recomposição ambiental dessas áreas, inclusive com a implantação de sistemas de drenagem adequado, de forma a evitar a instalação de processos erosivos ou assoreamento de cursos d'água.

#### **g) RECUPERAÇÃO DE DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS**

Serão cumpridas as especificações do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias do DNIT.

### **6) RELACIONAMENTO: FISCALIZAÇÃO E EMPRESA CONTRATADA**

**6.1)** O relacionamento entre a Fiscalização da **AAGROMT** e à empresa CONTRATADA, deverá ser sempre através de Ordens de Serviços (OS), por escrito, assinada pela Fiscalização, contendo de forma clara e objetiva, os serviços autorizados, indicando: localização, início / fim dos trechos, preferencialmente com os quantitativos que foram autorizados.

**6.2)** A **AAGROMT** não se responsabilizará por serviços executados através de autorização verbal.

**6.3)** Cronograma de execução de serviços prioritários: no ato da emissão da Ordem de Início, será repassada à empresa CONTRATADA, o Cronograma físico e financeiro, detalhando as principais atividades de conservação rodoviária que abrangerão o período de execução do contrato.

## **7) RESCISÃO CONTRATUAL**

Além das penalidades usualmente previstas nas minutas padrão de editais de cotação prévia de preços da **AAGROMT**, o contrato também deverá ser rescindido nas hipóteses em que a CONTRATADA não atenda a qualidade dos serviços de Conservação, ou seja, não atenda aos padrões técnicos de engenharia de acordo com as normas vigentes.

**Eng. José Maria Costa Sobrinho**  
**Responsável Técnico AAGROMT**

**Adm. Milton Ferreira Júnior**  
**Gestor Administrativo AAGROMT**

# ANEXO I

## Composição de Custo Médio Unitário – Serviços Preliminares

SERV_PRE F1 - Serviços Preliminares - Rejuvenescimento da Rodovia (excluída a Recuperação Funcional do Pavimento)		mar/2021		UNIDADE: Km	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
<b>1.0</b>	<b>Mobilização/Desmobilização</b>	<b>1,000</b>	<b>Vb</b>	<b>221.018,69</b>	<b>221.018,69</b>
2 S 00 000 20	Mobilização/Desmobilização	1,000	Vb	221.018,69	221.018,69
<b>1.1</b>	<b>Limpeza de Pistas e Acostamentos</b>	<b>310,900</b>	<b>Km</b>	<b>1.557,99</b>	<b>484.379,09</b>
LIMP_PISTA	Limpeza de Pistas e Remoção dos Entulhos	310,900	Km	1.557,99	484.379,09
<b>1.2</b>	<b>Reparos Localizados</b>	<b>310,900</b>	<b>Km</b>	<b>4.995,98</b>	<b>1.553.249,20</b>
3 S 08 101 04	Tapa buraco com serra corta piso	1.293,120	m3	243,18	314.460,92
3 S 02 540 50	Mistura betuminosa usinada a quente AC/BC	1.293,120	m3	319,20	412.763,90
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso (RR-1C)	323,280	t*km	2,19	707,98
3 S 09 002 00	Transporte local basc. 5m3 em rodov. pav. (massa tapa buraco)	155.174,400	t*km	0,65	100.863,36
BETCAP5070	Fornecimento de Material Betuminoso CAP 50/70	155,174	t	3.700,04	574.150,00
BETRR1C	Fornecimento de Material Betuminoso RR 1C	6,466	t	178,26	1.152,62
TMBQ 1900	Transporte comercial material betuminoso - DMT=307,0 km	161,640	t	111,97	18.098,83
3 S 08 101 02	Remendo profundo com demolição mecanica	269,050	m3	210,85	56.729,19
3 S 02 200 00	Solo p/ base de remendo profundo	215,240	m3	11,19	2.408,53
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. (solo p/base)	6.887,680	t*km	0,47	3.237,20
3 S 02 540 50	Mistura betuminosa usinada a quente AC/BC	53,810	m3	319,20	17.176,15
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso (CM-30)	3,229	t*km	2,19	7,07
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso (RR-1C)	13,453	t*km	2,19	29,46
BETCAP5070	Fornecimento de Material Betuminoso CAP 50/70	6,457	t	3.700,04	23.891,15
TMBF 3070	Transp. comercial mat. betuminoso a frio rodov. pav. - DMT=307,0 km	6,457	t	129,82	838,24
3 S 08 103 50	Selagem de trinca AC	6.218,000	l	2,12	13.182,16
BETRR1C	Fornecimento de Material Betuminoso RR 1C	6,218	t	2.049,73	12.745,22
TMBF 3070	Transp. comercial mat. betuminoso a frio rodov. pav. - DMT=307,0 km	6,218	t	129,82	807,22
<b>1.3</b>	<b>Pavimentação</b>	<b>310,900</b>	<b>Km</b>	<b>948,22</b>	<b>294.800,88</b>
3 S 02 902 00	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento	2.160,000	m3	8,02	17.323,20
5 S 02 110 00	Regularização do subleito	7.200,000	m2	1,10	7.920,00
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	1.440,000	m3	15,67	22.564,80
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. (Sub-Base)	2.304,000	t*km	0,47	1.082,88
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	1.440,000	m3	15,67	22.564,80
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. (Base)	115.200,000	t*km	0,47	54.144,00
2 S 02 300 00	Imprimação	7.200,000	m2	0,38	2.736,00
BETCM30	Fornecimento de Material Betuminoso CM 30	8,640	t	5.578,21	48.195,73
2 S 02 501 52	Tratamento superficial duplo c/banho diluído BC	7.200,000	m2	6,30	45.360,00
BETRR2C	Fornecimento de Material Betuminoso RR 2C	21,600	t	2.854,07	61.647,91
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso (CM-30)	432,000	t*km	2,19	946,08
1 A 00 102 00	Transporte local de material betuminoso (RR-2C)	1.080,000	t*km	2,19	2.365,20
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. (areia)	5.076,000	t*km	0,47	2.385,72
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m3 rod. pav. (brita)	11.839,500	t*km	0,47	5.564,56
<b>1.4</b>	<b>Tratamento do Canteiro Central e Faixa de Domínio</b>	<b>310,900</b>	<b>Km</b>	<b>1.238,95</b>	<b>385.190,60</b>
3 S 08 900 00	Roçada manual	141,697	ha	1.435,01	203.336,61
3 S 08 901 00	Roçada mecanizada	566,788	ha	303,88	172.235,53
3 S 08 910 00	Capina manual	17.488,125	m2	0,55	9.618,46
<b>1.5</b>	<b>Recuperação Preliminar de Obras-de-Arte Especiais</b>	<b>450,700</b>	<b>m</b>	<b>476,62</b>	<b>214.811,79</b>
3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	450,700	m	5,46	2.460,82
5 S 04 999 04	Restauração de disp. danif. com concr. fck=15 MPa	450,700	m3	323,36	145.738,35
3 S 08 200 00	Recomp. de guarda corpo	450,700	m	122,84	55.363,98
3 S 08 402 00	Caiação (guarda corpo)	901,000	m2	2,08	1.874,08
3 S 08 402 00	Caiação (Pintura OAE)	4.507,000	m2	2,08	9.374,56
<b>1.6</b>	<b>Complementação dos Dispositivos de Proteção e Segurança</b>	<b>310,900</b>	<b>Km</b>	<b>476,26</b>	<b>148.067,80</b>
3 S 08 401 00	Recomposição de defesa metálica	504,000	m	287,47	144.884,88
3 S 08 414 02	Recomp. parcial cerca c/ mourão de madeira - arame	603,970	m	5,27	3.182,92
<b>1.7</b>	<b>Revitalização dos Dispositivos de Sinalização Vertical</b>	<b>310,900</b>	<b>Km</b>	<b>111,08</b>	<b>34.534,51</b>
3 S 08 400 00	Limpeza de placa de sinalização	1.554,500	m2	6,48	10.073,16
3 S 08 400 01	Recomposição placa de sinalização	870,511	m2	28,10	24.461,35
<b>1.8</b>	<b>Revitalização da Sinalização Horizontal</b>	<b>310,900</b>	<b>Km</b>	<b>3.946,10</b>	<b>1.226.842,51</b>
4 S 06 100 13	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. água - 1 ano	83.063,136	m2	14,77	1.226.842,51
<b>1.9</b>	<b>Recuperação dos Sistemas de Drenagem e OAC</b>	<b>310,900</b>	<b>Km</b>	<b>252,48</b>	<b>78.497,58</b>
3 S 08 300 01	Limpeza de sarjeta e meio-fio	46.635,000	m	0,51	23.783,85
3 S 08 301 01	Limpeza de valeta de corte	3.109,000	m	0,76	2.362,84
3 S 08 301 03	Limpeza de descida d'água	187,000	m	1,02	190,74
3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro	2.347,245	m3	17,22	40.419,55
3 S 08 302 02	Desobstrução de bueiro	235,000	m3	49,96	11.740,60
				<b>TOTAL:</b>	<b>4.641.392,65</b>
		<b>310,900</b>	<b>Km</b>		
				<b>CUSTO UNITÁRIO :</b>	<b>14.928,89</b>



# ANEXO II

## Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO**

Assunto: Cotação prévia de preços

\_\_\_\_\_ (nome empresarial) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nesta Cotação Prévia de Preços, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Cotação Prévia de Preços. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Telefone/fax/e-mail para eventual contrato

# ANEXO III

## Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica

### ANEXO III

## MODELO DE INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

### ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO

Assunto: Cotação prévia de preços

\_\_\_\_\_ (nome empresarial) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação desta Cotação Prévia de Preços que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa:

Quadro3						RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL					
Nº de Ordem	Nome do Profissional	Área técnica proposta				Códigos					
		Função (I)		Nível (I)		Vinculação (III)	Regime (IV)				
Data:		Nome da Empresa Licitante:									
Área técnica proposta:						Códigos:					
Função (I)/Nível(II)						Vinculação (III)			Regime (IV)		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultor/C</li> <li>• Coordenador/P0</li> <li>• Chefe de Equipe/P1</li> <li>• Engenheiro Residente/P2</li> <li>• Membro de Equipe Sênior/P3</li> <li>• Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4</li> </ul>						<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Acionista</li> <li>2. Sócio</li> <li>3. Empregado CLT</li> <li>4. Autônomo</li> <li>5. Compromisso Futuro</li> <li>6. Diretor</li> </ol>			<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tempo Integral com dedicação exclusiva;</li> <li>2. Tempo Integral;</li> <li>3. Tempo Parcial;</li> <li>4. Outros (especificar)</li> </ol>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do representante legal)  
 Telefone/fax/e-mail para eventual contrato

# ANEXO IV

Modelo de Declaração de Infraestrutura.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

**ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO**

Assunto: Cotação prévia de preços

\_\_\_\_\_ (nome empresarial) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nesta Cotação Prévia de Preços, que possui toda a infra-estrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Telefone/fax/e-mail para eventual contrato